

**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 16/2021**  
**De 04 de outubro de 2021**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº212/2021 - Data: de 05  
de outubro de 2021.**

**Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar os fatos ocorridos conforme descritos nos autos 39913/2021 e 38161/2021 (somente fato 04), por determinação da Secretaria Municipal de Administração.**

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI - Secretária, matrícula 353.862, e GEISIANE DE PAULA ROBERTO - Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pelas Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021 no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve:

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Destinada a apurar fatos citados no processo administrativo FLY 39913/2021, de 29 de julho de 2021, (instauração eletrônica/trâmite físico) e no fato 04 da cópia do processo FLY 38161/2021, conforme determinação do Secretário Municipal de Administração (fls. 05 e 53), para apurar fatos relativos à vacinação do gestor e de todos os servidores e estagiários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme narrado nas fls. 07 a 09, e no fato 04 (fls. 63 – cópia dos autos 38161/2021).

Os fatos constantes nos autos, em tese, podem violar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, previsão legal, artigos 128 e 129, Lei 168/2003, com a responsabilidade com previsão no mesmo Estatuto, nos arts. 133 a 144.

**PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO**

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura pautar-se-á pelo procedimento previsto nos arts. 155 e 157 da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Fazenda Rio Grande, quais se citam:



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

2. Na fase de Instrução da Sindicância Administrativa serão promovidas as provas pertinentes e legalmente admitidas, em especial documental, tomada de depoimentos, acareações, investigações.

3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração da Sindicância para Julgamento Final.

  
ALTAIR DE JESUS DA LUZ  
Presidente - Matrícula 351.588

  
CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI  
Secretária - Matrícula 353.862

  
GEISIANE DE PAULA ROBERTO  
Membro - Matrícula 351.119